



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

LEI MUNICIPAL Nº 3909, DE 30 DE AGOSTO DE 2018

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros para a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ** que especifica e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros para a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITARARÉ**, inscrita no CNPJ sob nº 50.343.177/0001-69, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em parcela única a ser repassada através do Fundo Municipal de Assistência Social nos termos da Lei Federal nº 13019/14.

Art. 2º. Os recursos de que trata o caput originam de receita extra orçamentária através de repasse de Emenda Parlamentar OGU 2017, Nº 352320620170001 e destina-se ao custeio de material de consumo (alimentação) e uniformes, conforme Plano de Trabalho que passa integrar esta lei.

Parágrafo Único. Os valores repassados não poderão ser utilizados para finalidade distinta da preconizada por esta Lei.

Art. 3º. A entidade beneficiada com o repasse de que trata esta lei, deverá apresentar Relatório Mensal de Prestação de Contas – CRMPCI, elaborado no mínimo em 04 vias, destinadas até o vigésimo dia de cada mês:

- I. a primeira, à Secretaria Municipal de origem dos recursos;
- II. a segunda, à Câmara Municipal de Itararé;
- III. a terceira, para o arquivo da Instituição;
- IV. ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itararé.



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

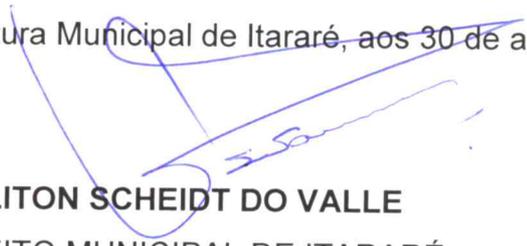
§1º . A inobservância do disposto do “caput” deste artigo implicará na automática suspensão do repasse, independente de notificação prévia.

§ 2º. No convênio a ser celebrado, deverá constar, obrigatoriamente, cláusula transcrevendo, integralmente, o disposto neste artigo.

Art. 4º . Para fazer face às despesas decorrentes com a execução desta Lei serão utilizados recursos financeiros constantes da ficha financeira 5401.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itararé, aos 30 de agosto de 2018


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL DE ITARARÉ

Publique-se e registre-se nos lugares costumeiros e na data supramencionada.


FATIMA AP. ALMEIDA OLIVEIRA
Chefe de Departamento